



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2007

CGRL / INEP

PROCESSO N.º 23036.000771/2007-70

OBJETO: Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO acondicionado em pacotes de 250 ou 500 gramas, conforme especificações mínimas do Anexo I - Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2007

PROCESSO N.º 23036.000771/2007-70

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 65, de 10/05/2007, do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL “POR ITEM”, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 11/06/2007

Horário: 10h00min

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de CAFÉ TORRADO E MOÍDO acondicionado em pacotes de 250 ou 500 gramas, conforme especificações mínimas do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Termo de Referência – Anexo I
- b) Termo de Referência – Anexo I – Quantidades, especificações mínimas exigidas e estimativas de custo das aquisições.
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo III
- d) Declaração de Inexistência de Empregado Menor – Anexo IV
- e) Modelo da Proposta – Anexo V

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.1. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE ESTEJAM EM CONDIÇÃO DE USUFRUIR OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART. 42 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO DECLARAR NO ATO DO LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET, POR ÍTEM, NO CAMPO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, O SEGUINTE:

“DECLARO SER MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006”

2.2. O NÃO ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 2.1, IMPLICARÁ RENÚNCIA AO DIREITO DE FRUIR DOS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.3. A renúncia, configurada na forma do subitem antecedente, iguala, **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) (art. 3º, inciso I, da LC n. 123, de 2006).

2.5. Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n. 123, de 2006).

2.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar Nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar Nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar Nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.7. O licitante que atender o subitem 2.1 deverá, **na fase de habilitação**, comprovar os requisitos exigidos para o usufruto dos benefícios legais, mediante a apresentação do documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal – SRF, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, instituído pela Lei n. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar n. 123, de 2006, **caso a empresa seja optante pelo SIMPLES ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis, caso se trate de sociedade empresária ou de empresário, ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme se trate de sociedade simples;

b) registro de vendas, escrituração simplificada das receitas ou outro documento legalmente aceito, que demonstre que o licitante, no exercício anterior, auferiu receita bruta de até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

c) no caso de empresa em início de atividade no próprio ano-calendário, deverá apresentar registro de vendas, escrituração simplificada ou outro documento legalmente aceito, que demonstre que a receita bruta acumulada não ultrapassou o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês ou fração de mês.

2.8 Os documentos de que trata o item 2.7, deste Edital, serão encaminhados, vias SEDEX ou pessoalmente, ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contadas do encerramento da apresentação das propostas pela empresa vencedora do item do Edital, para o seguinte endereço: **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 4º andar, sala nº 415, Brasília – DF, Cep. 70047-900**

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar declaração conforme o subitem 2.1, e não comprovar essa condição, na forma do subitem 2.8, deste edital, será inabilitada, e estará sujeita à aplicação da multa prevista no subitem 21.2, deste instrumento convocatório, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (Art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18hs, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. A resposta do **Pregoeiro** ao pedido de esclarecimentos, de dúvidas, de providências ou de impugnação deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, será encaminhada ao interessado e divulgada aos demais licitantes por meio de correio eletrônico e também no sítio www.comprasnet.gov.br

4 - DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS TOTAL OU PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e aos licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E QUALIDADE DOS MATERIAIS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, o(s) licitante(s) deverá (ão) encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 10h00min do dia 11 de junho de 2007**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A proposta deverá ser anexada em arquivos com a extensão **.doc (Word)** e/ou **.xls (excel)**, para análise por parte do **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. Até a abertura da sessão, o(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

sistema ou ao órgão/ promotor(a) da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. A proposta deverá conter:

7.8.1. Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.8.2. Planilha Estimativa de Custos, contendo as especificações detalhadas dos materiais, conforme Termo de Referência - ANEXO II deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **constando os valores unitários e totais por item.**

7.8.3 Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8.4 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

7.8.5 Declaração expressa de que está apto a fornecer o produto a partir do recebimento da nota de Empenho

7.8.6 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do **Pregão**, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem;**

7.8.7 Apresentar quaisquer outras informações que julgar necessárias ou convenientes, **não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste subitem.**

7.9. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.11. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.12. O PREÇO SERÁ UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM NA PROPOSTA, E NOS LANCES ELETRÔNICOS SOMENTE O VALOR TOTAL DO ITEM COTADO, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo II do presente Edital;

7.13. DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, INCLUSIVE COM A MARCA DO PRODUTO OFERTADOS, DECLARANDO TODA AS SOLICITAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA INCLUSIVE PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE CONSTANTE DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

7.14. GARANTIA MÍNIMA DE 11 (onze) MESES.

8 - DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10h00min do dia 11 de junho de 2007, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 05/2007**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL “POR ITEM”, tomando-se como base a Planilha Estimativa de Custos – do Termo de Referência ANEXO “II”– partes integrantes deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, ineqüívocos ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no que couber; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL “POR ITEM”**, com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante autor do lance.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio **www.comprasnet.gov.br** . (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do proponente/licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**”, na forma do subitem 2.1, deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL

10.3. Não configurado o empate, nos termos expostos, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor, passando em seguida à fase de habilitação.

10.4. ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o pregoeiro convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, melhor classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, via Chat, no sistema do comprasnet ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentada proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso antecedente, o pregoeiro anunciará o proponente vencedor, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o pregoeiro convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.5. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.4 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.6. Anunciado o vencedor na forma dos subitens 10.3, 10.4, inciso II, ou 10.5, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio eletrônico, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

11.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1 – O licitante vencedor fica obrigado a apresentar AMOSTRA DO PRODUTO , até o quinto dia útil após o encerramento da fase de lances, sendo condição obrigatória para a aceitação da mesma, o acompanhamento de laudo técnico, válido, emitido por laboratório credenciado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Convênios do Inep;

12.2 – A não apresentação da AMOSTRA no prazo referido no item anterior, sujeita o licitante às sanções administrativas previstas no item 21 e a perda, em favor da segunda colocada, do direito de contratar.

12.3 – Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, para, até o primeiro dia útil após o da convocação, apresentar AMOSTRA do produto por ela cotados.

12.4 - A amostra devere ser entregue no seguinte local:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO “ L “ ANEXO I , SALA 415
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BRASÍLIA – DF
CEP. 70047-900**

**REMETE: EMPRESA X X X X X
PREGÃO Nº 05/ 2007
AMOSTRA Nº XXX**

13 – DA ENTREGA DO PRODUTO

13.1. O produto devere ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I e seus encartes, deste Edital, no seguinte local:

**ALMOXARIFADO DO INEP/MEC
LOCALIZADO NA GARAGEM DO MEC – SGMN, VIA N3, BLOCO A.
FONE: 2104 – 8561/ 2104-9404
BRASÍLIA - DF.
Cep.70830-000**

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. . Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao

INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.4. Optando o INEP pela convocação dos licitantes remanescentes, deverá observar a ordem de preferência prevista no subitem 10.4 e seus incisos, deste Edital.

14.5. Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1,** empatadas em conformidade com o subitem 10.2, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.

14.6. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS QUE DECLARARAM SER MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 NA FORMA DO SUBITEM 2.1, DO EDITAL, DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

14.7. AS EMPRESAS QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO DECLARARAM SER MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 NA FORMA DO SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL, NÃO TÊM DIREITO AO BENEFÍCIO PREVISTO NO SUBITEM 14.2, SENDO INABILITADAS DE IMEDIATO CASO APRESENTEM RESTRIÇÃO QUANTO A QUALQUER DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO.

14.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.8.2. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**.

14.8.3. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

14.8.4. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há

fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (**modelo Anexo “III”**);

14.8.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (**modelo Anexo “IV”**);

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1,** deverão apresentar, ainda, por ocasião da habilitação, os documentos exigidos no subitem 2.7, que deverão ser enviados via SEDEX ou pessoalmente, ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 3 (três) dias, contadas do encerramento da apresentação das propostas pelas empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, para o seguinte endereço: **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 4º andar, sala nº 415. Brasília – DF – Cep. 70047-900**

14.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **declarar ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1,** e não comprovar essa condição, na forma do subitem 2.7, deste edital, será inabilitada, e estará sujeita à aplicação da multa prevista no subitem 21.2, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

14.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12. Os documentos necessários à habilitação - os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF - bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2104-9436**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço: **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 4º andar, sala nº 415.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2007 – CGRL/INEP

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.13. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

14.14. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.15. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

14.16. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.17. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

14.19. Se o proponente vencedor da licitação desatender às exigências habilitatórias ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

14.20. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

15 - DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

15.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação Geral de Licitações, Contratos e Convênios do INEP, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 4º andar, Sala nº 415, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

17.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2007, no PTRES Nº 03100, Fonte de Recursos nº 0100000000, Elemento de Despesa nº 339030.

17.2. O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. O(s) Termo(s) de Contrato(s) será(ão) substituído(s) pela(s) Nota(s) de Empenho, obedecido o disposto no artigo 62 da Lei 8666/93;

19 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas constantes dos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo "I"), parte integrante deste Edital.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, pelo INEP, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do produto, depois da apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal/Fatura **discriminada**, mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e Agência indicados pela(s) empresa(s) Contratada(s);

20.2. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou a(s) correspondente(s) Nota(s) Fiscal(is) apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, do(s) produto(s) ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

20.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

20.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

20.5. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

20.6. Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciária que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso

20.7. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

20.8. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar n. 123, de 2006.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto licitado e a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.2. APLICAR-SE-Á MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ASSEGURADA A AMPLA DEFESA, À EMPRESA QUE, CONVOCADA PARA HABILITAÇÃO, TENHA APRESENTADO, PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I E II, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 NA FORMA DO SUBITEM 2.1 E NÃO COMPROVE ESSA CONDIÇÃO, NA FORMA DO SUBITEM 2.7, DESTE EDITAL

21.3. SERÁ APLICADA MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, ASSEGURADA A AMPLA DEFESA, À EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006, QUE, CONVOCADA PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, APRESENTAR RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E NÃO REGULARIZAR A SITUAÇÃO NO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 14.2, DO EDITAL.

21.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado;

21.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega dos materiais, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e de contratar com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:

a) apresentar documentos falsos ou falsificados;

b) praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

c) cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

d) sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e

e) praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.

21.6. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

21.7. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

21.8. Das penalidades de que tratam as alíneas “I” a “III” do subitem 21.5, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

21.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;

21.10. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do INEP.

21.11. Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

21.12. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.13. No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

21.14. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.15. Após a aplicação de qualquer penalidade, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição, bem como o registro no SICAF.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005).

22.3. É faculdade do **Pregoeiro** ou da **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **INEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**.

22.8. As normas que disciplinam este **Pregão Eletrônico** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

22.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

22.12. A(s) Contratada(s) obrigar-se-á(ão) a obedecer às normas e rotinas do **INEP**, em especial às que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos, bem como a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 06 de abril de 2001, IN-MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 11 de maio de 2007.

PEDRO MASSAD JÚNIOR
PREGOEIRO DO INEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO Nº 05/ 2007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.600 (um mil e seiscentos) quilogramas de CAFÉ TORRADO E MOÍDO.

2. Justificativa

Reposição do aludido produto no estoque do Almoxarifado, para atendimento da demanda dos diversos setores do Inep.

3. Especificação do Material

3.1. Características do Produto:

Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos de café arábica tipo 2 a 4 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados, 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, com classificação de bebida de Mole ou Dura.

3.2. Características Sensoriais e Nota de Qualidade Global da bebida.

O café deve apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), na faixa de 7,3 a 10 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global.

3.3. Características Químicas em g/100gramas

Umidade, em g/100g	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, em g/100g	Máximo 5,0%
Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g	Máximo 1,0%
Cafeína, em g/100g	Mínimo 0,7%
Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g	Máximo 0,1%
Extrato Aquoso, em g/100g	Mínimo 25,0%
Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g	Mínimo 20,0%
Extrato Etéreo, em g/100g	Mínimo 8,0%

3.4. Ponto de Torra

Café deve apresentar ponto de torra numa faixa de moderadamente clara (Agron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agron /SCAA #45).

Ficha Técnica – Torração	Nº Disco Agron	Classificação
Não Recomendável	25	Muito escura
	35	Escura
Escura	45	Moderadamente Escura
Média	55	Média
	65	Média Clara
Clara	75	Moderadamente Clara
Não Recomendável	85	Clara
	95	Muito Clara

3.5. Quanto à regularidade sanitária;

3.5.1. A empresa deve apresentar declaração da Vigilância Sanitária local de que a mesma produtora/fabricante atende às “Boas Práticas de Fabricação” e de que o produto encontra-se devidamente notificado;

3.5.2. Caso a empresa licitante não seja a produtora, além dos documentos, acima especificados, deverá apresentar, também, declaração de representação da empresa produtora para a participação no referido pregão e declaração que não produz nem armazena o produto;

* Caso a empresa armazene o produto, deverá apresentar declaração da Vigilância Sanitária local de que possui as “Boas Práticas de Armazenamento”;

3.5.3. A empresa deverá apresentar laudo laboratorial do produto licitado, com data de expedição máxima de 3 (três) meses anterior à realização do Pregão;

3.5.4. A empresa deverá apresentar declaração do fabricante atestando que as características organolépticas, microbiológicas, microscópicas e físico-químicas estão de acordo com o “Padrão de Identidade e Qualidade” estabelecido para o produto, conforme normas sanitárias.

3.6. Embalagem

3.6.1. Acondicionado em embalagem à Vácuo, intactas, sem vazamento e uniformes, com prazo de validade de, no mínimo, 11 (onze) meses, a contar da data entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Não poderá ter, na entrega, mais de 30 (trinta) dias de produzido;

3.6.2. A rotulagem e a embalagem devem estar de acordo com as apresentadas no registro ou notificação do produto, dentro do peso informado quando da aquisição;

3.6.3. O volume/peso encontrado na rotulagem deve corresponder ao encontrado no produto.

4. Condições de Fornecimento

4.1. O produto deverá atender às descrições técnicas, especialmente quanto à nota mínima de Qualidade Global (7,3 pontos), padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), e possuir prazo de validade mínima conforme tipo de embalagem descrita no edital a partir da data de entrega;

4.2. Adicionalmente, as marcas cotadas deverão ter o **Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)**, e os participantes deverão comprová-la com a apresentação do **Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)** com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o **Certificado de Qualidade na Categoria Gourmet emitido pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café)** .;

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer 1.600 (mil e seiscentos) quilogramas de café Torrado e moído, em embalagens de 250 (duzentos e cinquenta) ou 500 (quinhentos) gramas, acondicionados em caixas e/ou fardos.

4.3.1. Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas;

4.4. Após a(s) entrega(s) do produto o Inep reserva-se o direito de encaminhar duas amostras do café fechado e lacrado, colhidas no lote fornecido, para a realização de análises em laboratórios credenciados pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). Ocorrendo divergência entre as amostras apresentadas neste item e no item 8.1 deste Termo de Referência e/ou com a especificação contida no mesmo, o custo da análise correrá por conta da Contratada. Caso contrário, correrá por conta do Inep;

4.5. Nos casos de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado num prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação de irregularidade. Em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado da análise sensorial.

5. Legislação adicional relativa ao produto

Deve obedecer às seguintes regulamentações:

5.1. Resolução ANVISA RDC 277/05, de 23 de setembro de 2005;

5.2. Resolução SAA/SP-37, de 09/11/01, acrescida da SAA/SP-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café Torrado em Grão e do Café Torrado e Moído), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global;

5.3. Instrução Normativa Nº. 08, de 11/07/03, do Ministério da Agricultura.

6. Da Proposta

6.1. A proposta deverá conter o valor unitário e total, bem como as especificações e marca do produto cotado;

6.2. A licitante vencedora será aquela que apresentar proposta que contenha o menor preço para o objeto do presente Termo de Referência;

6.3. Juntamente com a proposta vencedora, a licitante deverá apresentar certidão de análise laboratorial, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas, datada dos últimos 90 (noventa) dias, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecidos nas legislações vigente, Portaria MS/SVS nº 377, de 26/04/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978; Resolução ANVISA/RDC nº 175 de 08/07/2003; Resolução ANVISA/RDC Nº 12 de 02/01/2001, contendo as seguintes análises:

6.4. Laudo de Análise Sensorial de Atributos do Café, de acordo com ficha técnica do Programa de Qualidade do Café – PQC e Qualidade Global – QG, ambos da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) ; Análises microscópicas, microbiológicas, microtoxinas, de resíduo de toxinas; Análise Sensorial de Paladar de acordo com a Ficha Técnica (tipo de café, sabor, aroma, moagem, bebida, corpo e torração), não podendo ser superior a 3 (três) meses, realizado em laboratório credenciado junto ao órgão competente do Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento.

7. Da Amostra

7.1. O licitante vencedor fica obrigado a apresentar AMOSTRA, até o quinto dia útil após o encerramento da fase de lances, sendo condição obrigatória para a aceitação da mesma, o acompanhamento de laudo técnico, válido, emitido por laboratório credenciado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café) à Coordenação-Geral de Licitações, Contrato e Convênios do Inep;

7.2. A amostra deverá ser entregue no seguinte local:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - INEP
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO “ L “ ANEXO I , SALA 415
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BRASÍLIA – DF
CEP. 70047-900
REMETENTE: EMPRESA X X X X X
PREGÃO Nº 0X/ 2007
AMOSTRA Nº XXX

8. Do Atestado de Capacidade Técnica

8.1. As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por entidade(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades compatíveis com as descritas no subitem 4.3 do presente Termo de Referência.

9. Local da Entrega

9.1. A entrega do material será efetuada no Almoxarifado Central do Inep, localizado na Via N/3, Bloco A (Prédio da Garagem do MEC), Asa Norte, Brasília-DF, telefone: (61) 2104-8561 e telefax: (61) 2104-9404 nas datas e quantidades acordadas, em horário normal de expediente;

10. Prazo de execução

10.1. O fornecimento do Café será efetuado em 4 (quatro) entregas trimestrais, na quantidade de 400 (quatrocentos) quilogramas, a partir do 15 (décimo quinto dia) subsequente a data da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

10.2. No caso de entrega extraordinária, deverá a mesma ser feita no local definido no subitem 9.1 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a partir da solicitação do representante do Inep;

10.3. Não havendo expediente nos dias programados para entrega do produto, deverá a mesma ser efetuada no 1º dia útil subsequente;

10.4. O objeto do contrato será fornecido mediante solicitação por telefone ou via escrita, fac-símile ou e-mail do contratante.

11. Fiscalização

11.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ter seu fornecimento acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pelo Presidente do Inep, por meio de Portaria;

11.2. O representante do Inep deverá atestar os documentos de despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento do produto, encaminhando-os para pagamento;

11.3. Caberá ao representante do Inep receber e conferir a quantidade, o peso, a validade e a integridade da embalagem para posterior atesto das Notas Fiscais;

11.4. A Devolução dos produtos é de competência do representante do Inep, desde que verificada a entrega fora das especificações constantes desde Termo de Referência.

12. Condições e Prazos de Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do material e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização indicada pelo Inep.

13. Obrigações do Contratante

13.1. Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

13.1.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada ao local de entrega dos produtos;

13.1.2. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta neste Termo de Referência;

13.1.3. Acompanhar a entrega dos produtos, por meio da Divisão de Almojarifado do Inep;

13.1.4. Promover o pagamento dos produtos na forma convencional;

13.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do material, para adoção de medidas cabíveis.

14. Obrigações da Contratada

14.1. Para garantir o cumprimento do Contrato a empresa se obriga a:

14.1.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando o produto na forma e quantidade acordadas;

14.1.2. Fornecer os produtos conforme cronograma, com prazo de validade do produto, no local estabelecido no subitem 9.1 deste Termo de Referência;

14.1.3. Comunicar, no prazo máximo de 4 (quatro) dias de antecedência, ao Almojarifado Central do Inep, da impossibilidade de entrega no prazo estabelecido;

14.1.4. Apresentar, semestralmente, laudo de análise, conforme estabelecido no subitem 6.4 deste Termo de Referência;

14.1.5. Responder por todo o ônus referente ao fornecimento, transporte, embalagem, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

14.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do Inep, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

15. Estimativa de Preço.

15.1. O valor estimado para a aquisição do produto especificado no item 1 (um) deste Termo de Referência é de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Brasília, 21 de maio de 2007.

(original assinado por)

Lauro Marques Dourado

Chefe da Divisão de Almojarifado



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

PREGÃO Nº 05 / 2007

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

Quantidades, especificações mínimas exigidas e estimativa de custo das aquisições.

ESPECIFICAÇÕES		QUANT. KILOS	VALOR ESTIMADO
Características do Produto: Café, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos de café arábica tipo 2 a 4 COB, com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados, 100% da espécie arábica de origem única ou blendados, com classificação de bebida de Mole ou Dura. Características Sensoriais e Nota de Qualidade Global da bebida. O café deve apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser Suave ou Intenso e obter em análise sensorial da bebida, Nota de Qualidade Global, padrão ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), na faixa de 7,3 a 10 pontos , realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para Qualidade Global. Características Químicas em g/100gramas		1.600	R\$ 30.400,00
Umidade, em g/100g	Máximo 5,0%		
Resíduo Mineral Fixo, em g/100g	Máximo 5,0%		
Resíduo Mineral Fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g	Máximo 1,0%		
Cafeína, em g/100g	Mínimo 0,7%		
Cafeína para o produto descafeinado, em g/100g	Máximo 0,1%		
Extrato Aquoso, em g/100g	Mínimo 25,0%		
Extrato Aquoso para o produto descafeinado, em g/100g	Mínimo 20,0%		
Extrato Etéreo, em g/100g	Mínimo 8,0%		
Ponto de Torra Café deve apresentar ponto de torra numa faixa de moderadamente clara (Agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (Agtron /SCAA #45).			
Ficha Técnica – Torração	Nº Disco Agtron	Classificação	
Não Recomendável	25	Muito escura	
	35	Escura	
Escura	45	Moderadamente Escura	
Média	55	Média	
	65	Média Clara	
Clara	75	Moderadamente Clara	
Não Recomendável	85	Clara	
	95	Muito Clara	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Brasília, DF, 21 de maio de 2007

(ORIGINAL ASSINADO POR)

Lauro Marques Dourado

Chefe da Divisão de Almoxarifado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2007

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2007

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2007

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2007

(nome e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 - Brasília-DF
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO Nº 05/ 2007

ANEXO V

Modelo de Proposta

NOME DA EMPRESA (PAPEL TIMBRADO)

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
CAFÉ TORRADO E MOÍDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e II	1.600 KILOS	R\$ 30.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

DATA

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (COM O NOME DO ASSINANTE REPRESENTANTE DA EMPRESA)